



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
CENTRAL DE MANDADOS – PROJUDI
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR

Autos nº 0002620-03.2019.8.16.0194

Análise de Retorno: Positivo Outros (PO)

Deslocamentos Realizados: 1

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, ref. Autos nº 0002620-03.2019.8.16.0194, 25ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, no dia 12 de setembro de 2025, mais precisamente às 15h15, dirigi-me à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 3847, AP 1023 e AP 1012, Bloco 10, Campo Comprido, nesta cidade, lá estando e atendendo às determinações legais, fiquei impossibilitado de proceder à avaliação *in loco* do imóvel, pois não houve atendimento nos apartamentos. Trata-se do Condomínio Residencial “FLORY ECOVILLE” e no local há atendimento de portaria. Certifico que não foi possível verificar se aquele condomínio disponibiliza de áreas de lazer, tais como: academia, salão de festa, brinquedoteca, entre outros. Sendo assim, por estimativa e verificando algumas informações coletadas na rede mundial de computadores – Internet, **PROCEDI À AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE BENS:** “Apartamentos nº 1023 e nº 1012, localizados no Bloco 10, com as características constantes nas matrículas nº 100.483 e 210.119 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná.



Constata-se por meio da matrícula acostada aos autos que os imóveis possuem uma área total de 67,2440 m² de área privativa. Certifico que em sites encontrados na Internet é possível verificar que há outros apartamentos à venda localizados naquele condomínio: <https://imoveis.trovit.com.br/ivo-zanlorenzi-3847>

Sendo assim, é possível verificar que os imóveis localizados naquele condomínio possuem valores do metro quadrado que giram em torno de R\$ 5.074,62 (cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Dessa forma, constata-se que ao multiplicar o valor do metro quadrado pela área total privativa de cada apartamento, isto é, 67,2440 m², chegou-se a um valor aproximado e, por estimativa, de **R\$ 341.327,74 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Tendo em vista que não foi possível verificar o estado real de manutenção dos imóveis, aplicou-se um redutor de 5% (cinco por cento) sobre cada apartamento devido às possíveis condições dos imóveis, concluindo-se, portanto, o valor de cada apartamento em: **R\$ 324.175,85 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba/PR, 12 de setembro de 2025.

Laurindo Possebom Neto
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matrícula 50152

